



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 22.937.106/0001 - 59  
Estado do Para  
**Portaria nº. 010/2021 - CMSJA**  
**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº. 004/2021-CMSJA**

**Ref. Processo nº. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021-CMSJA**

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São João do Araguaia, para uso das atividades parlamentar, deste município no ano de 2021.

A Sr.<sup>a</sup> Augusto Alves de Carvalho Neto Assunção, Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a, Câmara Municipal de São João do Araguaia como **CONTRATANTE** e a Empresa **AUTO POSTO MIRANDA LTDA - EPP – CNPJ: 23.257.422/0001-42- CONTRATADA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Helilson Carvalho Dias, CPF nº 799.153.103-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São João do Araguaia - PA, 24 de fevereiro de 2021.

Augusto Alves de Carvalho Neto  
Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia